ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL 1429

de 03 de abril de 2.000

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONTRATOS EMERGENCIAIS

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, emergencialmente, 03 (três) servidores, assim distribuídos:

a) 1 (um) professor de currículo por atividade para a Escola Municipal Fundamental Anita Garibaldi - Anexo, na localidade de Praia do Pai João.

b) 1 (um) professor de currículo por atividade para a Escola Municipal Fundamental Anita Garibaldi - Anexo, na localidade de Praia do Pai João.

c) 1 (um) professor de currículo por atividade para a Escola Municipal Fundamental Nossa Senhora Aparecida - Anexo, na localidade de Praia de Solidão.

PUBLICADA DE 3/4/2000 A 20/4/2000
NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

Art. 2º - O prazo de contratação vigorará até o final do ano letivo em curso.

Art. 3º - A remuneração, direitos e deveres, serão conforme o estipulado no quadro permanente da Prefeitura Municipal para cargos idênticos.

Art. 4º - As despesas decorrentes serão por conta da rubrica:
070208421882.021 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 03 DE ABRIL DE 2000.

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

SILMAR LEMOS MACHADO
Chefe do Gabinete Interino

ELIANE CUNHA CARDOSO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação